



**AVISO DE INTENSÃO DE COMPRAS
EDITAL Nº 02.001/2020 – PRÁXIS
CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE LANCES**

O INSTITUTO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.481.950/0001-07 e sediada na Av. Francisco Sá, 5445, Álvaro Weyne, Fortaleza/CE,

Considerando o disposto no Regulamento de Compras e Contratações de Serviços do Instituto Práxis, disponível em seu Sítio Institucional, no seguinte endereço eletrônico: http://www.ipraxis.org.br/files/MANUAL_PRAXIS_REVISADO_17fev20.pdf.

Considerando a apuração do resultado preliminar do Aviso de Intensão de Compras nº 02.001/2020, conforme Mapa de Preços, **Anexo I** deste Edital.

Considerando a “Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional” pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020 e a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde que declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020 e também o decreto Municipal No 14.611, de 17 de março de 2020, ambos declaram situação de Emergência em Saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus.

Resolve:

1. Convocar os partícipes deste Aviso de Intenção de Compras, classificados nas 03 (três) primeiras posições para cada item ou lote, listados no **Anexo II** deste Edital, para participar da etapa de negociação, prevista no “**Item 4.4**” do Edital.
2. A etapa de negociação deverá ser realizada em ambiente virtual, através de videoconferência por meio da plataforma **Zoom Meetig**, disponível para inscrição de forma gratuita no seguinte endereço eletrônico: <https://zoom.us/signup>, através de computador ou smartphone ligados à Rede Internet, com recursos de áudio, vídeo e mensagens de texto (câmera, microfone e teclado) habilitados.
3. Os partícipes listados no **Anexo II**, deverão fazer o prévio **credenciamento** de seus representantes, autorizados a ofertar lances, encaminhando através do e-mail: comercial@ipraxis.org.br a qualificação, composta de nome, cargo/vínculo, endereço eletrônico (e-mail), cópia de documento de identidade e CPF, além dos documentos comprobatórios de representação da empresa classificada.
 - 3.1 A Empresa participante, poderá se fazer representar por dirigente, ou procurador habilitado, através de instrumento público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação.
 - 3.1.1 Quando se tratar de dirigente da Empresa deverá apresentar o Ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em cartório, original ou cópia, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria.
 - 3.1.2 Quando se tratar de representante designado pela Empresa participante, o credenciamento deverá ser feito por meio de procuração pública ou particular, com dados de identificação do representante e assinada por quem possua inquestionáveis poderes de outorga.

4. O credenciamento deverá ser realizado no **dia 30/03/2020** e **as sessões de negociação serão realizadas no dia 31/03/2020, a partir das 13:00 horas**, de acordo com o horário oficial de Fortaleza/CE, sequencialmente, pela ordem dos lotes/itens do Edital.

4.1 O mediador poderá suspender ou remarcar a data e o horário das sessões, devendo informar aos participantes através dos e-mails cadastrados no credenciamento.

5. O convite com o horário para as sessões de negociação serão realizados através dos e-mails informados no credenciamento, previsto no item 3 deste Edital.

5.1 É de responsabilidade da empresa participante a correta apresentação das informações no ato do credenciamento, sob pena da não participação nessa etapa, permanecendo com a proposta já apresentada.

5.2 Incumbirá ainda à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão de negociação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A não participação da empresa na etapa de negociação não implica na sua desclassificação, entretanto esta ficará responsável pelo ônus decorrente da eventual perda de negócios.

6. A proposta deverá conter o valor unitário e valor total do item/lote, válido para ser praticado desde a data de sua apresentação na proposta, até o efetivo pagamento.

6.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais empresas licitantes.

6.2 Deverão estar incluídas nos preços/lances, todas as despesas que o compõem, tais como impostos, taxas, fretes, seguro, partida técnica, despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto.

6.3 Decorrida a fase de lances, a proposta de preço da empresa declarada vencedora deverá ser apresentada em papel timbrado, com os dados de identificação (razão social, endereço, telefone para contato, e dados bancários para pagamento) no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do encerramento da etapa de negociação.

7. Fica designado como mediador da etapa de negociação André Martins Aragão, Assessor Institucional do Instituto Práxis, sendo assistido por Camila Moreira do Vale Mota – Assessora de Controladoria e Tiago Norjosa Pelúcio Martins – Assessor de Patrimônio.

Fortaleza – CE, 27 de março de 2020

Luiz Fernando Porto Mota
Diretor-Presidente
Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social